



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904  
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 291/2021

Sorocaba, 23 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 116/2021 ao Projeto de Lei nº 262/2021;
- Autógrafo nº 117/2021 ao Projeto de Lei nº 280/2021;
- Autógrafo nº 118/2021 ao Projeto de Lei nº 295/2021;
- Autógrafo nº 119/2021 ao Projeto de Lei nº 310/2021;
- Autógrafo nº 120/2021 ao Projeto de Lei nº 180/2021;
- Autógrafo nº 121/2021 ao Projeto de Lei nº 258/2021;
- Autógrafo nº 122/2021 ao Projeto de Lei nº 57/2021;
- Autógrafo nº 123/2021 ao Projeto de Lei nº 298/2021;
- Autógrafo nº 124/2021 ao Projeto de Lei nº 304/2021;
- Autógrafo nº 125/2021 ao Projeto de Lei nº 242/2021;
- Autógrafo nº 126/2021 ao Projeto de Lei nº 246/2021;
- Autógrafo nº 127/2021 ao Projeto de Lei nº 279/2021;
- Autógrafo nº 128/2021 ao Projeto de Lei nº 320/2021;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 117/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº                      DE                      DE                      DE 2021

Dispõe sobre a denominação de “Estação Jardim Paraná – Luiz Henrique Ortiz Gonzales - Gardenal”, a um próprio público de nossa cidade, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 280/2021, DO EDIL ÍTALO GABRIEL MOREIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada de "**Estação Jardim Paraná – Luiz Henrique Ortiz Gonzales - Gardenal**" a estação do Sistema BRT Jardim Paraná, situada na Avenida Itavuvu, entre as estações Vila Carol e Jardim Los Angeles, nesta cidade de Sorocaba.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1985/2021".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.